



# CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

## ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 48ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Realizada em 01 de agosto de 2025

---

### 1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 01 de agosto de 2025, às 15:00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001.

### 2. CONVOCAÇÃO:

A Assembleia foi convocada por meio de edital de convocação publicado na edição do jornal Diário do Acionista, em versão digital, nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2025 e em versão impressa nas mesmas datas, nos termos da Cláusula 12 e seguintes do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 48ª Emissão da Canal Companhia de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários Devidos pela Galápagos Capital Investimentos e Participações LTDA.*", conforme aditado, ("Edital de Convocação" e "Termo de Securitização", respectivamente).

### 3. PRESENÇA:

Presentes (i) os representantes dos Titulares dos CRI representando 61,95% (sessenta e um vírgula noventa e cinco por cento) dos CRI em Circulação, via instrução de voto, conforme relação constante no Anexo I da presente ata (ii) os representantes da VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Emissora.

### 4. MESA:

Presidente: Guilherme Marcuci Machado; e Secretária: Livia Virgili Magalhães.



## 5. ORDEM DO DIA:

Examinar e discutir sobre:

- (i) Aprovar a alteração do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Cotas em Garantia e Outras Avenças ("Contrato de Alienação Fiduciária"), tendo em vista a cisão do GALAPAGOS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.499.460/0001-53 ("GALAPAGOS FIM"), a fim de incluir o fundo resultado de referida cisão, o GALAPAGOS II FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.936.984/0001-49 ("GALAPAGOS FIM II") no referido Contrato de Alienação Fiduciária, reiterando que tal operação não implica redução da garantia constituída;
- (ii) Aprovar eventual transferência da titularidade de cotas de emissão do Galapagos FIM II da Galapagos Capital Holding LLC para a Galapagos Capital Holding II LLC, em decorrência de reorganização societária da Galapagos Capital Holding Limited, desde que as cotas do Galapagos FIM II permaneçam em garantia do CRI e vinculadas ao Contrato de Alienação Fiduciária;
- (iii) Ratificar a deliberação realizada em assembleia no dia 30 de janeiro de 2025 e prorrogar o prazo então deliberado no item "(ii)" da referida, inicialmente com vencimento em 30 de julho de 2025, para 30 de outubro de 2025, considerando que as cotas objeto de cessão pela GALAPAGOS FIM para a GALAPAGOS CAPITAL HOLDING LLC, as quais estão alienadas fiduciariamente pela GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária, permanecem automaticamente vinculadas ao Contrato de Alienação Fiduciária, não implicando em redução da garantia constituída, mas apenas em redistribuição proporcional das cotas detidas entre os fiduciários;
- (iv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação, incluindo, mas não se limitando, ao Contrato de Alienação Fiduciária.

Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou os Titulares de CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

## 6. DELIBERAÇÕES:



Após as discussões relativas às matérias da Ordem do Dia acima, os Titulares de CRI, representando 61,95% (sessenta e um vírgula noventa e cinco por cento) dos CRI em Circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram pela aprovação integral dos itens descritos na Ordem do Dia, dispensando-se nova transcrição.

Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento do risco de crédito em caso de eventual ausência de registro da alteração do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Cotas em Garantia e Outras Avenças ("Contrato de Alienação Fiduciária").

O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRI aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRI, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRI, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

Os Titulares dos CRI declaram que analisaram de forma diligente o conteúdo da Ordem do Dia, razão pela qual assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário indenidos e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência das deliberações tomadas no âmbito desta Assembleia.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares dos CRI e, portanto, não poderão ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Titulares dos CRI previstos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.



Os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que (i) seguido estritamente o que fora deliberado nesta assembleia e (ii) que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.

Os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

## 7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 01 de agosto de 2025.

Mesa:

-----  
Guilherme Marcuci Machado  
Presidente

-----  
Lívia Virgili Mgalhães  
Secretária